



CARTILHA
Decreto
30 04 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372

Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro - PE.

DECRETO Nº 11, 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar, em virtude da paralização de serviços públicos educacionais, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem impedidos a realização de todo ou qualquer ato que permita a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção a propagação do Coronavírus (COVID-19), provocou a interrupção temporária de diversos serviços públicos, a exemplo da educação;

CONSIDERANDO o que preceitua o § 2º do Art. 23 da Lei nº 9.394 - LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, no que tange à adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a antecipação do recesso escolar, em virtude da paralização de serviços públicos educacionais, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro - PE.

Art. 2º. O recesso escolar, previsto no Calendário Escolar de 2020, no âmbito do município de Lagoa do Ouro/PE, ocorrerá do dia 04 ao dia 15 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro/PE, 30 de abril de 2020.

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
PREFEITO

